



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024 - Edição nº 622

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 060/2024: "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELA ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR Nº 36/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 049/2024: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanquenovo.ba.gov.br](http://www.tanquenovo.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 3361E64F40-B87A02EE14-3242E7D63E-23C8CBC814 | Edição: 622



**DECRETO DE Nº 060 DE 2024**

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELA ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR Nº 36/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que a escassez pluviométrica tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e à pecuária;

**CONSIDERANDO** que a falta do abastecimento de água tem gerado o exaurimento de grande parte dos mananciais que fornecem água potável às comunidades rurais do Município;

**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada tem provocado danos ambientais, bem como danos à subsistência e à saúde da população no Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o seu patrimônio ambiental e o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** ainda que se impõe ao Município buscar a disposição de recursos financeiros para promover ações;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 3361E64F40-B87A02EE14-3242E7D63E-23C8CBC814 | Edição: 622



**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, em 26 de agosto de 2024.

  
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

**Prefeito Municipal**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 3361E64F40-B87A02EE14-3242E7D63E-23C8CBC814 | Edição: 622



Um novo tempo, uma nova história.

**PORTARIA DE Nº 049/2024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO À  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRA  
PROVIDÊNCIA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA**, no uso de suas atribuições legais que  
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, com lapso temporal de 30 (trinta) dias, para a seguinte Servidora  
Pública Municipal:

**01 – VALDIRENE CRUZ SILVA – AUXILIAR DE LIMPEZA - MATRÍCULA DE Nº 636 - À  
CONTAR DO DIA 02/09/2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

**REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA SE!**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, em 26 de agosto de 2024.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

**Prefeito Municipal**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 3361E64F40-B87A02EE14-3242E7D63E-23C8CBC814 | Edição: 622